

cianos, hipótese em que passarão a recebê-lo pelo Ministério donde dependerem.

Art. 23.º O abono de família será liquidado em cada Ministério em conta das dotações globais inscritas expressamente para esse fim nos respectivos orçamentos ordinários e extraordinários, sempre que as remunerações dos beneficiários ou as pensões respeitantes às situações de aguardando aposentação ou reforma sejam satisfeitas por dotações de «Despesas correntes» destinadas a pessoal.

Nos restantes casos, o abono de família será suportado pela mesma dotação de despesa ordinária ou extraordinária por onde são satisfeitas as respectivas remunerações principais.

§ 1.º O dispêndio com o abono de família devido aos servidores do Estado aposentados ou reformados, que por este tenham sido remunerados na efectividade de serviço como encargo do Tesouro, será liquidado em conta das dotações de despesa ordinária a que se refere a primeira parte do corpo deste artigo até que, por se tornar conveniente, mediante despacho do Secretário de Estado das Finanças, passem a ser utilizadas as dotações que sob o capítulo «Pensões e reformas» são anualmente orçamentadas para cobertura das despesas respeitantes às pensões de aposentação, reforma e invalidez pagas pela Caixa Geral de Aposentações.

§ 2.º Até 15 de Março de cada ano os serviços processadores do abono de família, que o tenham liquidado nos termos da parte final do corpo deste artigo e do seu § 1.º, enviarão à Direcção do Abono de Família e das Pensões, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, relações de cada um dos totais, segundo as classificações utilizadas, relativos aos pagamentos efectuados no ano anterior, a fim de se apurar o dispêndio anual respeitante ao abono de família a cargo do Tesouro.

Art. 2.º O abono de família a pagar aos servidores do Estado é fixado, em relação a cada descendente ou equiparado, no quantitativo mensal de 240\$.

Art. 3.º As disposições deste decreto-lei entram em vigor em 1 de Julho de 1974.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. —
Adelino da Palma Carlos — Vasco Vieira de Almeida.

Promulgado em 17 de Junho de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO DE SPÍNOLA.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 270/74

de 21 de Junho

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1, 4.º, do artigo 16.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio,

o Governo Provisório decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta da verba de despesas de anos findos, inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as seguintes quantias:

Encargos Gerais da Nação

Despesas dos anos de 1969 a 1973 respeitantes a vencimentos, gratificações de serviço aéreo, pensão provisória, prês, gratificações de especialidade, deslocações, diuturnidades, combustíveis e lubrificantes, pensões de reserva, ajudas de custo, participações e prémios, publicidade e propaganda e despesas de representação, contraídas pela Presidência da República, Secretariado-Geral da Defesa Nacional, Secretariado Técnico da Presidência do Conselho, Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da Força Aérea, Secretaria-Geral da Presidência do Conselho e diversos conselhos administrativos de unidades e estabelecimentos militares **749 828\$30**

Ministério da Coordenação Interterritorial

Despesas do ano de 1973 respeitantes a comunicações, equipamento de secretaria, combustíveis e lubrificantes, consumos de secretaria e conservação e aproveitamento de bens efectuadas pelo Gabinete do Ministro e Secretaria-Geral **158 468\$20**

Ministério da Administração Interna

Encargo do ano de 1973 referente a subsídio de residência, a satisfazer pelo Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo **2 000\$00**

Ministério da Justiça

Despesas dos anos de 1970 a 1973 respeitantes a encargos próprios das instalações, comunicações, combustíveis e lubrificantes, encargos com a saúde, gratificações variáveis ou eventuais, telefones individuais, remunerações por serviços auxiliares, material de educação, cultura e recreio, consumos de secretaria, outros bens não duradouros, conservação e aproveitamento de bens, vestuário e artigos pessoais — compensação de encargos, maquinaria e equipamento, alimentação, roupas e calçado, deslocações, material fabril, oficial e de laboratório, matérias-primas e subsidiárias e encargos não especificados a processar pelo Conselho Superior Judiciário, Supremo Tribunal de Justiça, Subdirectorias de Lisboa e Porto da Polícia Judiciária, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Centro de Observação anexo ao Tribunal Central de Menores do Porto, Escola Profissional de Santo António, Institutos de Medicina Legal de Lisboa, Porto e Coimbra, Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo, Secretaria-Geral, Prisão-Hospital de S. João de Deus, Prisão-Sanatório da Guarda, Cadeia Central de Mulheres, Cadeia de Monsanto e Instituto de S. Domingos de Benfca **1 110 035\$90**

Ministério da Coordenação Económica

Encargos dos anos de 1968 e 1970 a 1973 respeitantes a trabalhos especiais diversos, publicidade e propaganda, remunerações certas ao pessoal em exercício (gratificações), encargos próprios das instalações, juros de caução, transferências de fundos, avaliações, deslocações e comunicações a

processar pelas direcções de finanças dos distritos de Lisboa, Setúbal, Porto, Viseu, Guarda, Santarém, Vila Real e Ponta Delgada, Direcções-Gerais da Fazenda Pública, dos Serviços Industriais e do Comércio e Secretaria-Geral do extinto Ministério da Economia 1 475 087\$60

Ministério do Exército

Encargos dos anos de 1968 a 1973 respeitantes a vencimentos, pensões de reserva, subsídio eventual de custo de vida, ajudas de custo, pensões de invalidez, subsídio de guarnição, prês, gratificações de serviço, alimentação, diuturnidades, encargos não especificados e remunerações diversas — em numerário a satisfazer pelo Instituto de Odontologia, Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal e diversos conselhos administrativos de unidades e estabelecimentos militares 2 416 894\$50

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despesas dos anos de 1966 a 1973 respeitantes a aquisição de móveis, deslocações, equipamento de secretaria, outros bens não duradouros, representação, encargos próprios das instalações, vestuário e artigos pessoais — compensação de encargos, equipamento de secretaria, combustíveis e lubrificantes, alimentação, roupas e calçado, conservação e aproveitamento de bens, locação de bens, trabalhos especiais diversos, outras despesas no estrangeiro, seguros do material, material de aquartelamento e alojamento, comunicações, maquinaria e equipamento, pagamento de serviços e encargos não especificados, remunerações por serviços auxiliares, material de educação, cultura e recreio, material fabril, oficial e de laboratório, encargos com a saúde, conservação de móveis e subsídios e quotas a satisfazer pela Direcção-Geral dos Serviços Centrais 2 922 401\$10

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente

Despesas do ano de 1973 referentes a comunicações contraídas pelo Gabinete de Planeamento dos extintos Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações 4 892\$60

Ministério da Educação e Cultura

Despesas dos anos de 1971 a 1973 respeitantes a vencimentos, salários do pessoal eventual, encargos próprios das instalações, comunicações, gratificações certas e permanentes e variáveis ou eventuais, outras despesas correntes, transferências — sector público, encargos não especificados, deslocações, remunerações por serviços auxiliares, consumos de secretaria, material de educação, cultura e recreio, conservação e aproveitamento de bens, locação de bens e equipamento de secretaria a satisfazer pelo Teatro Nacional de S. Carlos, Instituto Comercial do Porto, Escolas Industriais e Comerciais de Espinho e Portalegre, Liceu Nacional de Vila Nova de Gaia, Direcção-Geral da Educação Permanente, Universidades do Porto, Coimbra e Lisboa, Escola Comercial de Oliveira Martins, Instituto Industrial e Comercial de Coimbra, Escola do Magistério Primário de Viseu, Secretaria-Geral, Direcções dos Distritos Escolares de Coimbra e Faro, Escola Industrial e Comercial de Clara de Resende, Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra, Direcção-Geral do Ensino Básico e diversas escolas preparatórias 2 231 421\$70

Art. 2.º São igualmente autorizadas as delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer, em conta das verbas que vão indicadas, as quantias seguintes:

Encargos Gerais da Nação

Despesas do ano de 1973 relativas às construções militares na península de Tróia contraídas pelo Secretário-Geral da Defesa Nacional e a satisfazer em conta da dotação consignada a «Bens duradouros», inscrita no capítulo 14.º, artigo 546.º 190 995\$00

Ministério da Justiça

Encargos do ano de 1973 provenientes da aquisição de medicamentos, a satisfazer pela Prisão-Hospital de S. João de Deus em conta da dotação consignada a «Materias-primas e subsidiárias», inscrita no capítulo 6.º, artigo 336.º, n.º 1 89 175\$80

Ministério da Coordenação Económica

Encargos do ano de 1973 respeitantes a deslocações, contraídos pela Direcção-Geral dos Serviços Industriais, a satisfazer em conta da dotação consignada a «Deslocações — Trabalhos executados por conta de particulares ou de outros serviços públicos», inscrita no capítulo 19.º, artigo 394.º, n.º 1, do orçamento do extinto Ministério da Economia, aprovado para o ano em curso 4 760\$00

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente

Despesas do ano de 1973 respeitantes a deslocações, contraídas pela Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização, a processar em conta da dotação consignada a «Deslocações», inscrita no capítulo 13.º, artigo 258.º, do orçamento do extinto Ministério das Obras Públicas aprovado para o ano em curso 31 870\$00

Ministério da Trabalho

Despesas do ano de 1973 referentes a outros bens não duradouros, contraídas pelo Tribunal do Trabalho de Viseu, a processar em conta da verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 105.º, n.º 4 «Outros bens não duradouros», do orçamento do extinto Ministério das Corporações e Segurança Social aprovado para o ano em curso 130\$00

Art. 3.º Ficam também autorizados a satisfazer as quantias seguidamente indicadas, pela verba de despesas de anos findos dos seus actuais orçamentos privativos, os seguintes serviços:

Secretariado Nacional da Emigração

Encargo do ano de 1972 respeitante a um subsídio concedido à sua delegação de Francoforte para compensação de despesas efectuadas 500\$00

Colónia Penal Agrícola de Sintra

Despesa do ano de 1972 respeitante ao pagamento de salários de reclusos 20 142\$10

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Encargo dos anos de 1971 e 1972 respeitante a uma pensão vitalícia atribuída a um empregado vítima de acidente em serviço ... 3 862\$00

Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada

Despesa do ano de 1973 referente à sua comparticipação na fiscalização da produção do tabaco 1 940\$00

Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos

Despesas dos anos de 1960 a 1965 e 1972 respeitantes às contribuições a satisfazer, na sua qualidade de entidade patronal, à Caixa de Previdência dos Empregados da Assistência e a encargos com tratamentos efectuados a um empregado vítima de acidente em serviço 78 551\$00

Adelino da Palma Carlos — Álvaro Cunhal — Francisco Pereira de Moura — Francisco Sá Carneiro — Mário Firmino. Miguel — António de Almeida Santos — Joaquim Jorge Magalhães Mota — Francisco Salgado Zenha — Vasco Vieira de Almeida — Manuel Rocha — Eduardo Correia — Avelino António Pacheco Gonçalves — Mário Murteira — Raul Rego.

Promulgado em 17 de Junho de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO DE SPÍNOLA.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Portaria n.º 375/74

de 21 de Junho

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria e Energia, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar as normas provisórias P-679 a P-685 como normas definitivas, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

NP-679 — Tintas. Determinação do teor em pigmento.

NP-680 — Tintas. Determinação do teor em água.

NP-681 — Tintas mistas de zarcão e óxido de ferro. Determinação do teor em óxido de ferro do pigmento.

NP-682 — Tintas mistas de zarcão e óxido de ferro. Determinação do teor em zarcão do pigmento.

NP-683 — Tintas de fundo de navios antivegetativas. Pesquisa do mercúrio e determinação do teor em mercúrio do pigmento.

NP-684 — Tintas. Determinação do grau de dispersão do pigmento.

NP-685 — Tintas de fundo de navios antivegetativas. Determinação dos teores em cobre e em ferro do pigmento.

Secretaria de Estado da Indústria e Energia, 29 de Maio de 1974. — O Secretário de Estado da Indústria e Energia, *José de Melo Torres Campos.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO AMBIENTE

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 376/74

de 21 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativa da inauguração das estações terrenas das comunicações via satélite, com as dimensões de 30 mm × 40 mm, denteado 14 1/4 × 14, nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

1\$50 — ligação Terra-satélite	9 000 000
4\$50 — difusão das ondas, a partir da antena	1 000 000
5\$30 — recepção dos feixes	1 000 000

Ministério do Equipamento Social e do Ambiente, 12 de Junho de 1974. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Manuel Ferreira Lima.*